



PROJETO DE LEI Nº 109/2025

**Autor: Vereador Alcides Francisco
Partido REPUBLICANOS**

EMENTA: Institui o “Dia Municipal da Síndrome de Down”, a ser comemorado anualmente em 21 de março e dá outras providências.

O VEREADOR Alcides Francisco do Nascimento da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, submete à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º Fica instituído, no âmbito do município de São Lourenço da Mata, o “Dia da Síndrome de Down”, a ser comemorado anualmente no dia 21 (vinte e um) de março.

Parágrafo Único. O Dia Municipal da Síndrome de Down passará a constar no calendário oficial de eventos do Município.

Art.2º Nesta data poderão participar das atividades a Câmara Municipal de Vereadores, Secretarias Municipais, a Associação dos Pais e Amigos dos Especiais - APAE e demais estabelecimentos de ensino e entidades relacionadas que atendam ou trabalhem com pessoas com Síndrome de Down e seus familiares.

Art.3º Dentre outras atividades, o Dia Municipal da Síndrome de Down terá por objetivo:

I - Estimular todos os setores da sociedade a realizarem atividades informativas de promoção, desenvolvimento e apoio às pessoas com Síndrome de Down, buscando conscientizar a sociedade sobre a importância dos direitos igualitários, a inclusão e o bem-estar deste grupo;

II - Realizar ações de esclarecimento e combate ao preconceito sobre a Síndrome de Down, conscientizando a população sobre a importância e os benefícios trazidos pela integração das pessoas com deficiência em todos os aspectos de sua vida e como parte integral de nossa sociedade;

III - Estabelecer parcerias com a sociedade e as instituições de ensino do Município para desenvolver ações voltadas à compreensão, apoio, educação,



saúde, qualidade de vida e inserção no mercado de trabalho das Pessoas com Síndrome de Down;

IV - Incentivar a divulgação de legislação concernente aos direitos garantidos às Pessoas com Síndrome de Down, no que se refere às políticas públicas, aos benefícios e às isenções relacionadas à saúde, educação, ao trabalho, à inclusão e à acessibilidade;

V - Incrementar o aprimoramento dos profissionais das áreas de saúde e educação objetivando a melhoria da qualidade de vida em interação com as Pessoas com Síndrome de Down e seus familiares.

Parágrafo único. Para a execução das ações previstas neste artigo, deverão ser privilegiadas atividades que não impliquem em ônus financeiro para o Poder Público Municipal, utilizando-se de recursos já previstos nas dotações orçamentárias das secretarias competentes, parcerias com a iniciativa privada ou com a sociedade civil.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, 24 de outubro de 2025.


Alcides Francisco do Nascimento
Vereador – REPUBLICANOS



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no âmbito do município de São Lourenço da Mata, o “Dia Municipal da Síndrome de Down”, a ser comemorado anualmente no dia 21 de março, em consonância com o Dia Internacional da Síndrome de Down, estabelecido pela Organização das Nações Unidas (ONU).

A escolha desta data visa conscientizar a sociedade sobre a importância da inclusão, respeito e valorização das pessoas com Síndrome de Down, promovendo ações educativas, informativas e de combate ao preconceito, além de reforçar os direitos dessas pessoas em áreas essenciais como educação, saúde, trabalho e acessibilidade.

A Síndrome de Down é uma alteração genética que não define a capacidade ou o potencial do indivíduo. Ao contrário, as pessoas com essa condição têm demonstrado, cada vez mais, talento, competência e plena capacidade de participação na vida social, econômica e cultural da comunidade. Entretanto, ainda enfrentam barreiras estruturais e atitudinais que limitam sua plena inclusão.

Este Projeto de Lei busca sensibilizar e mobilizar todos os setores da sociedade – poder público, iniciativa privada, instituições de ensino, organizações sociais e cidadãos – a reconhecerem e valorizarem a diversidade humana. A criação de um dia municipal voltado a essa causa representa um importante passo na formação de uma cultura de respeito, empatia e solidariedade.

Além disso, a proposta foi cuidadosamente elaborada de modo a não gerar ônus adicional ao erário público, priorizando o uso de recursos já existentes e incentivando parcerias com a sociedade civil organizada e a iniciativa privada.

A aprovação deste Projeto será um marco significativo para o município, reafirmando o compromisso desta Casa Legislativa com a defesa dos direitos humanos, da equidade e da dignidade de todas as pessoas.

Diante disso, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, certo de que estamos contribuindo para uma São Lourenço da Mata mais justa, inclusiva e humana.

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📌 /CAMARAMUNICIPALSLM 📷 @CAMARAMUNICIPALSLM